



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Órgão Oficial do Município, Lei Nº 80/90, DE 15.07.1990

Araruna-PB, 01 de Outubro de 2021

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

PÁG 01

PREFEITO VITAL DA COSTA ARAÚJO

### GABINETE DO PREFEITO

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 149-AS/2021

**OBJETO:** Locação do imóvel situado na rua Luiz Pinheiro Borges, S/Nº, Centro, Município de Araruna/PB, para atender as necessidades de uma família carente, em situação de risco, cujo(a) representante da família é o(a) Sr.(a) LEANDRA DA SILVA BARROS, inscrito(a) no CPF nº 121.898.724-30, e no RG nº 4.200.686 - SSDS/PB, por ter sido beneficiado(a) com o programa Aluguel Social, instituído pela Lei Municipal 005/2017.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Orçamento 2021 - 02.070 - Secretaria de Cidadania, Trabalho, Assistência Social e Jurídica - 08 244 0033 2035 - Manut. Das Ativ. Das Ações e Serviços Sociais - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA.

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA/PB - CNPJ 08.927.105/0001-00 (LOCATÁRIA) e JOSEFA AVELINO DE BARROS - CPF 067.302.874-70 (LOCADOR).

**DATA DE ASSINATURA:** 27/09/2021.

**VALIDADE:** Até o final do exercício financeiro de 2021.

Araruna, PB, 27 de setembro de 2021.

  
VITAL DA COSTA ARAÚJO  
PREFEITO CONSTITUCIONAL

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 150-AS/2021

**OBJETO:** Locação do imóvel situado na rua Edite Pinheiro de Assis, S/Nº, Centro, Município de Araruna/PB, para atender as necessidades de uma família carente, em situação de risco, cujo(a) representante da família é o(a) Sr.(a) JULIANE DA SILVA JUVENAL, inscrito(a) no CPF nº 114.420.964-11, e no RG nº 4.156.757 - SSDS/PB, por ter sido beneficiado(a) com o programa Aluguel Social, instituído pela Lei Municipal 005/2017.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Orçamento 2021 - 02.070 - Secretaria de Cidadania, Trabalho, Assistência Social e Jurídica - 08 244 0033 2035 - Manut. Das Ativ. Das Ações e Serviços Sociais - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA.

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA/PB - CNPJ 08.927.105/0001-00 (LOCATÁRIA) e GERALDA SOARES DA SILVA - CPF 040.129.124-37 (LOCADOR).

**DATA DE ASSINATURA:** 27/09/2021.

**VALIDADE:** Até o final do exercício financeiro de 2021.

Araruna, PB, 27 de setembro de 2021.

  
VITAL DA COSTA ARAÚJO  
PREFEITO CONSTITUCIONAL

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 151-AS/2021

**OBJETO:** Locação do imóvel situado na rua Abelardo Targino da Fonseca, S/Nº, Centro, Município de Araruna/PB, para atender as necessidades de uma família carente, em situação de risco, cujo(a) representante da família é o(a) Sr.(a) ALEXIA KALINE AZEVEDO DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF nº 103.676.004-98, e no RG nº 002867921 - SSDS/RN, por ter sido beneficiado(a) com o programa Aluguel Social, instituído pela Lei Municipal 005/2017.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Orçamento 2021 - 02.070 - Secretaria de Cidadania, Trabalho, Assistência Social e Jurídica - 08 244 0033 2035 - Manut. Das Ativ. Das Ações e Serviços Sociais - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA.

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA/PB - CNPJ 08.927.105/0001-00 (LOCATÁRIA) e JANICLEIDE DA SILVA DOMINGOS - CPF 009.976.294-36 (LOCADOR).

**DATA DE ASSINATURA:** 27/09/2021.

**VALIDADE:** Até o final do exercício financeiro de 2021.

Araruna, PB, 27 de setembro de 2021.

  
VITAL DA COSTA ARAÚJO  
PREFEITO CONSTITUCIONAL

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 00014/2021

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua Professor Moreira, 21 - Centro - Araruna - PB, às **09h do dia 19 de outubro de 2021**, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, para: **Construção de uma Passagem Molhada na Comunidade de Serra Verde, zona rural Araruna/PB**. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3373-1010. E-mail: [licita@araruna.pb.gov.br](mailto:licita@araruna.pb.gov.br). Edital: [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br); podendo ser solicitado também pelo e-mail indicado.

Araruna - PB, 01 de outubro de 2021  
MARCELMA MARTINS CARDOSO  
Presidente da Comissão

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA EXTRATO DE CONTRATO

**OBJETO:** Reforma e Ampliação das Creches: FRANCISCO MARINHO DO NASCIMENTO e MARLIETE ALVES PESSOA situadas respectivamente nas comunidades de Macapá e Lagoa da Mata, zona rural de Araruna/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00009/2021. DOTAÇÃO: Orçamento de 2021: Recursos Próprios do Município/Recursos do MDE 02.050 Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Lazer Ficha: 12 361 0005 1005 CONSTRUIR, AMPLIAR, REFORMAR E EQUIPAR ESCOLAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL 12 365 0004 1008 CONST.AMPL. E EQUIP.DE PREDIOS P/CRECHES MUNICIPAIS Elemento de Despesa: 4490.51 99 Obras e Instalações. VIGÊNCIA: até 28/01/2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Araruna e: CT Nº 00062/2021 - 01.10.21 - PB CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA - EPP - R\$ 355.211,21.

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA**

**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00012/2021**

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00012/2021, que objetiva: REFORMA DO MERCADO PÚBLICO; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: **GMF CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA-ME - R\$ 922.004,57.**

Araruna - PB, 01 de outubro de 2021  
VITAL DA COSTA ARAÚJO  
Prefeito

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA**

**RESULTADO FASE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00013/2021**

OBJETO: Reforma do ginásio "O MARCÃO" - Araruna/PB. **LICITANTE HABILITADO:** GMF CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA-ME. **LICITANTE INABILITADO:** CONSTRUTORA APODI EIRELI. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Comunica-se que, em não havendo interposição de recursos, a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 13/10/2021, às 09:00 horas, no mesmo local da primeira reunião. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Professor Moreira, 21 - Centro - Araruna - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3373-1010. E-mail: licita@araruna.pb.gov.br.

Araruna - PB, 01 de outubro de 2021  
MARCIELMA MARTINS CARDOSO  
Presidente da Comissão

DECRETO Nº 041/2021 - GAB/PREF de 22 de setembro de 2021.

DECLARA ESTADO DE CALAMIDADE NO MUNICÍPIO DE ARARUNA/PB EM RAZÃO DA PANDEMIA CAUSADA PELO CORONAVÍRUS (COVID-19) E POR ESTE DETERMINA AS PROVIDÊNCIAS E MEDIDAS PARA O ENFRENTAMENTO, PREVENÇÃO DA TRANSMISSÃO E MITIGAÇÃO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE.

O Prefeito do Município de Araruna/PB, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 41, Inc. V da Lei Orgânica Municipal, a Lei Federal nº 13.979/2020, o Decreto Estadual nº 41.635/2021 de 21 de setembro de 2021, e demais Decretos Municipais e demais legislação aplicável, e ainda,

**CONSIDERANDO** que a Organização Mundial da Saúde declarou a infecção humana do Coronavírus (COVID-19) pandemia, com declaração de emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN);

**CONSIDERANDO** que a edição da lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, prevê medidas de enfrentamento de emergência de saúde pública do presente surto do COVID-19;

**CONSIDERANDO** que a Portaria nº 188 de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da saúde, que dispõe sobre declaração de emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus, especialmente a obrigação de articulação dos gestores do SUS;

**CONSIDERANDO** que o Ministro de Estado da Saúde declarou estado de transmissão comunitária do Coronavírus (COVID-19) em todo o território da federação, conforme portaria nº 454 de 20 de março de 2020;

**CONSIDERANDO** a confirmação dos casos positivos para o Coronavírus (COVID-19) no Estado da Paraíba, bem como caso suspeito no município Araruna/PB;

**CONSIDERANDO** que o Município de Araruna/PB não possui quaisquer condições para dar resposta hospitalar adequada, com a impossibilidade da Rede de Saúde no município, e de municípios circunvizinhos, quanto as condições necessárias para recepcionar pacientes que venham a necessitar de atendimento médico em função da infecção por Coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** a previsão de impactos nas finanças públicas decorrentes desta pandemia, já explicitado pela União e Estado da Paraíba através do reconhecimento de Calamidade Pública, que evidencia a necessidade de descumprimento das metas fiscais e demonstra que impactos alcançarão os entes Municipais;

**CONSIDERANDO** que compete ao município legislar sobre os assuntos que afetam o seu funcionamento local, conforme estabelece a Constituição do Estado da Paraíba, concomitante aos incisos II, V, VII e VIII do art. 30 da Carta Magna;

**CONSIDERANDO** a necessidade de tutelar o interesse público no sentido de resguardar a saúde da população

**CONSIDERANDO** que a saúde é direito de todos e dever dos entes federativos, que o faz por ações e políticas públicas que visem a reduzir os riscos de doenças e de outros agravos, como também o acesso universal e igualitário aos serviços de saúde pública nãomado Art. 196 e 199 da Constituição da República;

**CONSIDERANDO** que é dever do Administrador Público tomar providências necessárias e em tempo para resguardar o interesse público

**CONSIDERANDO** as únicas medidas para diminuir os impactos e proteger a saúde pública ao município é a educação através das medidas de higiene bem como o isolamento social e a participação colaborativa responsável do cidadão;

**CONSIDERANDO** que as medidas ora estabelecidas, visam informar, recomendar, prevenir, restringir, proibir e/ou desautorizar determinadas atividades no âmbito municipal

**CONSIDERANDO** que a prevenção é a única alternativa para assegurar a vida dos moradores do Município de Araruna/PB o art. nº 23 da Constituição Federal, estabelece no inciso II que: "é de competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios cuidar da saúde e da assistência pública".

**CONSIDERANDO** ainda, que o Decreto Estadual nº 14.635/2021 de 21 de setembro de 2021 que declarou estado de calamidade pública em todo o território do Estado da Paraíba desde o ano de 2020 através de decreto nº 40.652 de 19 de outubro de 2020, também dispõe sobre a prevenção ao contágio e enfrentamento da propagação decorrente do novo Coronavírus COVID-19;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica prorrogado em todo o território municipal o **ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ARARUNA/PB** instituído pelo Decreto Municipal nº 011/2020 em razão da pandemia por Doença Infecciosa Virais (COVID-19), que gera doença infecciosa viral respiratória aguda grave, para que possamos dar uma rápida e energizada atuação no controle epidemiológico, prevenção, bem como para enfrentar e mitigar as emergências de saúde pública decorrentes deste vírus, permanecendo vigente até o final da pandemia, devidamente reconhecida pela autoridade sanitária nacional

**Art. 2º** Este Decreto tem a finalidade de promover ações de prevenção, preparação, mitigação, resposta e repercussão frente a pandemia do novo coronavírus causador da adoção denominada COVID-19

**Art. 3º** O Estado de Calamidade Pública, autoriza a adoção de todas as medidas administrativas necessárias à imediata resposta por parte do Poder Público à situação vigente:

I- Nos casos de efetiva demonstração de urgência, as aquisições de bens e serviços podem ser feitas com dispensa de procedimentos licitatórios, autorizada a assunção de despesas com flexibilidade das normas de empenho orçamentários;

II- A requisitar bens móveis privados, serviços pessoais e utilização temporárias de propriedade particular, desde que estrita e efetivamente necessárias a minorar o grave e iminente perigo público, observadas as demais formalidades legais.

**Art. 4º** Ficam mantidos em pleno vigor:

Parágrafo único. O Decreto Municipal nº 011/2020, de 07 de abril de 2020, consubstanciada pelo Decreto Estadual nº 40.652/2020 que decretou estado de calamidade pública no âmbito do Estado da Paraíba

**Art. 5º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo vigente até o final da pandemia devidamente reconhecida pela autoridade sanitária nacional

Publique-se.

Vital da Costa Araújo  
Prefeito Constitucional

## AVISO DE RESCISÃO CONTRATUAL

A Prefeitura Municipal de Araruna/PB, decidiu rescindir por ato unilateral o Contrato nº 00082/2018 - Pregão Presencial nº 00032/2018, firmado com a empresa: **RETA CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA** - R PRESIDENTE WASHINGTON LUIS, SN - JARDIM AMERICA - CABEDELO - PB, CNPJ nº 40.761.924/0001-25, neste ato representado por João Victor Nunes de Araújo, Brasileiro, Solteiro, Empresário, residente e domiciliado na Rua Maria das Graças Ribeiro de Alencar, 221, Apto. 101 - Bessa - João Pessoa - PB, CPF nº 114.834.534-56, Carteira de Identidade nº 4019813 SSSD/PB, com fundamento nos **Arts. 77, 78 I e IV, 86, 87, todos da Lei 8.666/93**, aplicando as sanções prevista Na lei 8666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente.

Araruna/PB, 30 de setembro de 2021.



Vital da Costa Araújo  
PREFEITO

**DECISÃO**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARUNA-PB**, no uso de suas atribuições legais e:

**Considerando** o teor do parecer jurídico emitido pela Procuradora Jurídica do Município (fls.22 a 24) que opinou favoravelmente à regularidade destes processos administrativos nº 2746 e 3732/2021, bem como quanto a necessidade de rescisão unilateral do Contrato Nº 00055/2021;

**Considerando** a existência de razões de interesse público justificadas no presente processo e;


**Considerando** os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93 que assegura à administração a faculdade em rescindir unilateralmente o Contrato Nº 00055/2021;

**DECIDE:**

**RESCINDIR** unilateralmente o Contrato nº 00055/2021 firmado com a empresa **RETA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA**, CNPJ Nº: **40.761.924/0001-25**, que tem por objeto, Contratação de Pessoa Jurídica especializada em Serviços de Engenharia Civil, para execução de Construção de uma Passagem Molhada na Comunidade de Serra Verde, zona rural Araruna/PB, com aplicação da sanção prevista Na lei 8666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93, conforme fundamentação integrante deste processo administrativo, notadamente no parecer da Procuradoria Jurídica, que passa a integrar a presente decisão como se aqui integralmente transcrita.

Publique-se.

Araruna-PB, 30 de setembro de 2021.



VITAL DA COSTA ARAÚJO  
Prefeito

OFÍCIO GABINETE DO PREFEITO N° 180/2021

Araruna, 30 de setembro de 2021

Ato Delegatório

Assunto: Movimentação de Contas Correntes

Senhor Gerente,

Vimos através do presente, conceder poderes para a Secretária de Saúde e Gestora do Fundo Municipal de Saúde da Cidade de Araruna-PB, a Sra. America Loudal Florentino Teixeira da Costa, CPF 456.940.794-34, em conjunto com a Tesoureira Sra. Ana Karolina Dantas Veriato da Câmara, CPF 020.426.484-38, responsável pela movimentação financeira, para movimentar em conjunto TODAS AS CONTAS CORRENTES existentes em nome do Fundo Municipal de Saúde da cidade de Araruna-PB, CNPJ: 11.667.845/0001-51, junto a essa Instituição Bancária(BRADESCO) podendo para tanto:

ABRIR CONTAS CORRENTES, ABRIR CONTAS DE DEPOSITO,  
EMITIR CHEQUES,  
AUTORIZAR COBRANCA  
RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITACAO  
SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES  
REQUISITAR TALONARIOS DE CHEQUES  
AUTORIZAR DEBITO EM CONTA RELATIVO A OPERAÇÕES  
ENDOSSAR CHEQUE  
SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES  
RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS  
CANCELAR CHEQUES  
OPERAÇÕES DE EMPRÉSTIMO CONSIGNADO  
BAIXAR CHEQUES  
EFETUAR RESGATES/APLICACOES FINANCEIRAS  
CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS  
EFETUAR SAQUES - CONTA CORRENTE  
EFETUAR SAQUES - POUPANCA  
EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRONICO  
EFETUAR TRANSFERENCIAS POR MEIO ELETRONICO  
EFETUAR MOVIMENTACAO FINANCEIRA NO RPG  
EFETUAR TRANSFERENCIAS/PAGAMENTOS  
SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES  
CONSULTAR CONTAS/APLIC.PROGRAMAS REPASSE RECURSOS  
LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GERENCIADOR FINANCEIRO  
SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE CONTA  
SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS  
EMITIR COMPROVANTES  
EFETUAR TRANSFERENCIA PARA MESMA TITULARIDADE  
ENCERRAR CONTAS DE DEPOSITO  
CONSULTAR OBRIGACOES DO DEBITO DIRETO AUTORIZADO

Atenciosamente,



Vital da Costa Araújo  
Prefeito Constitucional de Araruna

OFÍCIO GABINETE DO PREFEITO N° 179/2021

Araruna, 30 de setembro de 2021

Ato Delegatório

Assunto: Movimentação de Contas Correntes

Senhor Gerente,

Eu, Vital da Costa Araújo, CPF 379.827.104-68, Prefeito constitucional da Cidade de Araruna-PB, vem através do presente, conceder poderes, a Tesoureira, Sra. Ana Karolina Dantas Veriato da Câmara, CPF 020.429.484-38, para movimentar em conjunto todas as contas, existentes em nome da Prefeitura Municipal de Araruna-PB, CNPJ: 08.927.105/0001-00, junto ao Banco Bradesco, podendo para tanto:

ABRIR CONTAS CORRENTES, ABRIR CONTAS DE DEPOSITO,  
EMITIR CHEQUES,  
AUTORIZAR COBRANCA  
RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITACAO  
SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES  
REQUISITAR TALONARIOS DE CHEQUES  
AUTORIZAR DEBITO EM CONTA RELATIVO A OPERAÇÕES  
ENDOSSAR CHEQUE  
SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES  
RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS  
CANCELAR CHEQUES  
OPERAÇÕES DE EMPRÉSTIMO CONSIGNADO  
BAIXAR CHEQUES  
EFETUAR RESGATES/APLICACOES FINANCEIRAS  
CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS  
EFETUAR SAQUES - CONTA CORRENTE  
EFETUAR SAQUES - POUPANCA  
EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRONICO  
EFETUAR TRANSFERENCIAS POR MEIO ELETRONICO  
EFETUAR MOVIMENTACAO FINANCEIRA NO RPG  
EFETUAR TRANSFERENCIAS/PAGAMENTOS  
SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES  
CONSULTAR CONTAS/APLIC.PROGRAMAS REPASSE RECURSOS  
LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GERENCIADOR FINANCEIRO  
SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE CONTA  
SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS  
EMITIR COMPROVANTES  
EFETUAR TRANSFERENCIA PARA MESMA TITULARIDADE  
ENCERRAR CONTAS DE DEPOSITO  
CONSULTAR OBRIGACOES DO DEBITO DIRETO AUTORIZADO

Atenciosamente,



Vital da Costa Araújo  
Prefeito Constitucional de Araruna